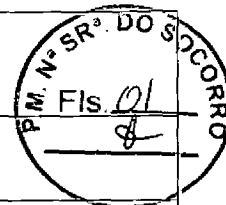




MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 009/2021



BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA A-24, Nº 125, QUADRA 143, LOTE 40 DO TIPO SE-10-12-37, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NESTE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CRISTINA DOS SANTOS AMARO.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA
CONTRATO Nº	020/2021
VIGÊNCIA	18.01.2021
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 56.731,56 (quinze mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CÓPIA

Ofício nº 308/2021

Ref: Setor de Licitações e Contratos/SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de janeiro de 2021.

À Senhora

Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

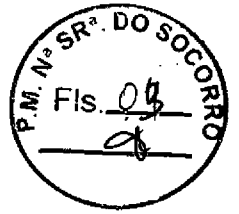
Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando Justificativa para a locação do imóvel situado na **Rua A-24, nº 125, Quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I-2-37, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, neste município, o qual funcionará como **Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro**.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro
CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o imóvel situado na Rua A-24, nº 125, Quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I-2-37, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, pertencente ao senhor Gélío de Oliveira Lima. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – **Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro** – sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação;

Não há outro prédio adequado para funcionamento de unidade escolar na localidade que comporte a demanda desta Secretaria;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as demandas, com espaços suficientes para atender as reais necessidades desta Secretaria;

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha do mesmo;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como **Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e na região não se dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípua da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 4.727,63 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (doze) meses, R\$ 56.731,56 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

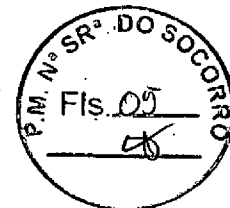
- UNIDADE GESTORA: 48000 – Secretaria de Educação;
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Programa do Salário Educação-SAE;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Transferência do Salário Educação.

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de janeiro de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício nº 308/2021

Ref: Setor de Licitações e Contratos/SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de janeiro de 2021.

À Senhora

Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Vaiação, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando Justificativa para a locação do imóvel situado na **Rua A-24, nº 125, Quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I-2-37, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, neste município, o qual funcionará como **Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro**.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o imóvel situado na Rua A-24, nº 125, Quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-1-2-37, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, pertencente ao senhor Gélvio de Oliveira Lima. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro – sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação;

Não há outro prédio adequado para funcionamento de unidade escolar na localidade que comporte a demanda desta Secretaria;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as demandas, com espaços suficientes para atender as reais necessidades desta Secretaria;

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha do mesmo;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como Sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro;

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e na região não se dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 4.727,63 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (doze) meses, R\$ 56.731,56 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000 – Secretaria de Educação;
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Programa do Salário Educação-SAE;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Transferência do Salário Educação.

Ex postis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de janeiro de 2021.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



copie



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Ofício de nº 1367/2020
Ref: SEMED/DEGAF/Licitações e Contratos

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 03/12/2020
As: 09:52 Fls: _____
[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de novembro de 2020.

Ao Senhor Secretário
HALLISON DE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo
Praça Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **Solicitação de Laudo de Avaliação de Imóvel**

Senhor Secretário,

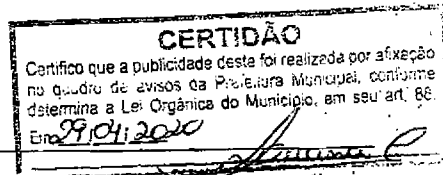
Solicitamos de Vossa Senhoria que, junto ao setor competente, possa providenciar novo Laudo de Avaliação do imóvel localizado na **Rua A-24, nº 125, do Tipo SE-10-12-37, Quadra 143, Lote 40, Conjunto Marcos Freire II**, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, de propriedade do Senhor **Gélio de Oliveira Lima**, que tem servido como anexo da **E.M. Barquinho Amarelo**, uma vez que o prazo do Contrato nº 045/2016/SEMED, ainda vigente através do 4º Termo Aditivo de Prazo, atingirá o limite de 60 (sessenta) meses em 19 de fevereiro de 2021, conforme determinado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, em virtude da necessidade que esta Secretaria Municipal de Educação possui em permanecer com a locação do referido imóvel, **o qual servirá como sede da Escola Municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro (Professora Cristina Amaro)**, uma vez que o mesmo atende com suas características físicas e estruturais adequadas ao objeto da contratação, requeremos o atendimento à solicitação acima exposta a fim de providenciarmos a elaboração de novo termo contratual.

Atenciosamente,

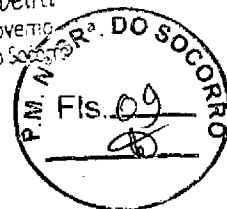
[Signature]
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE



**LEI Nº. 1.415
DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Luana Campos Oliveira
Chefe de Gabinete do Governo
Prefeitura Mun. de N. S. do Socorro



DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CRISTINA DOS SANTOS AMARO (PROFESSORA CRISTINA AMARO) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada a **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CRISTINA DOS SANTOS AMARO (PROFESSORA CRISTINA AMARO)**, localizada na Rua A-24, nº 125, Conjunto Marcos Freire II, nesta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro,
Estado de Sergipe, em 29 de abril de 2020.

Inaldo Luis da Silva
INALDO LUIS DA SILVA,

Prefeito Municipal.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Nossa Senhora do Socorro-SE, 29 de dezembro de 2020

Ofício nº 562 – SEPLAN

**À ILMa SENHORA
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SENHORA SECRETÁRIA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Rua A-24, nº 125, Quadra 143, Lote 40, São Braz, Nossa Sra. Do Socorro - SE, para renovação de aluguel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para continuar sendo utilizada como anexo da escola municipal Prof. Maria Cristina Santos Amaro (barquinho amarelo)

Em mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Pl. Joyce Gabrielly Rodrigues Silva
HALLISON DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7448/7444

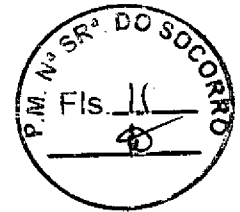
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Rua A-24, nº 125, Quadra 143, Lote 40, São Braz
Nossa Sra. Do Socorro - SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteto Urbanista **BENAMIMVICH COSTA SCHUSTER – CAU A 30979-6**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Gélio de Oliveira Lima

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor de aluguel de dois imóveis, para renovação de contrato e continuar sendo utilizado pela Secretaria municipal de Educação servindo de anexo da escola municipal Prof. Maria Cristina Santos Amaro (barquinho amarelo)

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua A-24, nº 125, Quadra 143, Lote 40, São Braz. Nossa Senhora Do Socorro – SE

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via pavimentada e apresenta topografia regular plana, possui área livre pavimentada, sem vegetação rasteira ou árvore de grande porte..

5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado situado no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de Adensamento Preferencial – ZAP e área de Desenvolvimento Econômico - ADE.

5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Serviços dos correios, Serviços de limpeza pública.

Uso do solo atual: serviço

5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto de uso misto, com presença de uso residencial, comercial e prestação de serviços,

6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE NOROESTE----- = 12,49 m

FUNDO SUDESTE----- = 12,49 m

LATERAL NORDESTE----- = 19,65 m

LATERAL SUDOESTE----- = 19,65 m

6.2. QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	249,17	m ²
Perímetro	64,89	m
Área Construída Pavimento Térreo	249,17	m ²
Área Construída Pavimento Superior	122,06	m ²
Área Total Construída	371,23	m ²
Área Livre	-	m ²
Taxa de ocupação	148,98	%

Construção em alvenaria com cobertura em Platibanda e telhas coloniais, no térreo, possui: 01 pátio descoberto, 01 secretaria com banheiro, 01 hall de distribuição, 05 salas, 04 salas, 01 cozinha, 01 despensa, 02 sanitários, 01 depósito, 01 caixa de escada; no primeiro pavimento: 06 salas, 01 biblioteca, 02 sanitário, 01 depósito.

J

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

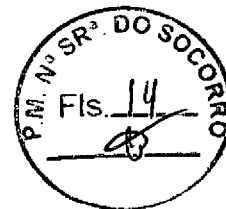
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade.

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação não precisando de muitos reparos, apenas uma pintura geral externa.

g.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ: 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



7.3.1 Cálculo e Detalhamento

a) Da vistoria efetuada ao imóvel avaliado chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, e levando-se em consideração a sua tipologia e condições de estrutura e dimensionamento:

b) Área total do terreno: 356,96 m²

c) Área total construída: 492,80 m²

d) Área livre: 44,44 m²

e) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo 1: R\$ 500/m² a R\$14,00 m²

f) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R\$ 1.00 a R\$5,00/m²

g) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, resultando o seguinte:

R\$/m² construído adotado: 9,41

R\$/m² área livre adotado: 2,00

Logo o valor do terreno é de $(492,80 \text{ m}^2 \times 9,41) + (44,44 \text{ m}^2 \times 2) =$

R\$ 4.727,63,00 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

R\$ 4.727,63,00 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ: 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



8. FOTOS DO LOCAL

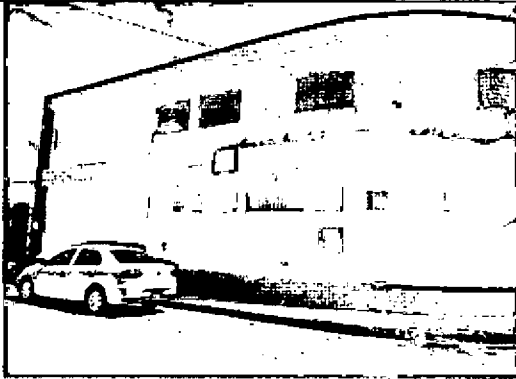


Imagem 01 – fachada frontal
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 02 – fachada lateral
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

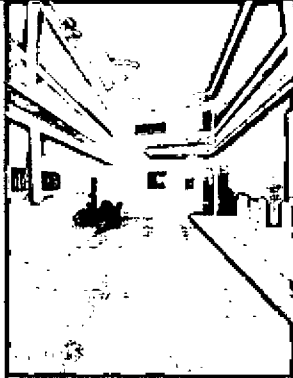


Imagem 03 –pátio interno
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

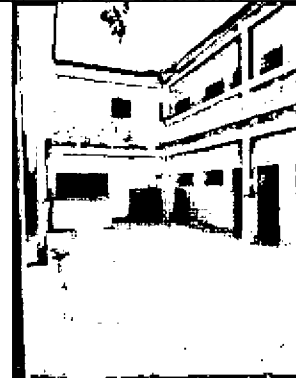


Imagem 04 – pátio interno
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

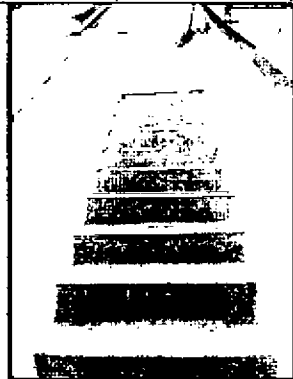


Imagem 05 – escada
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

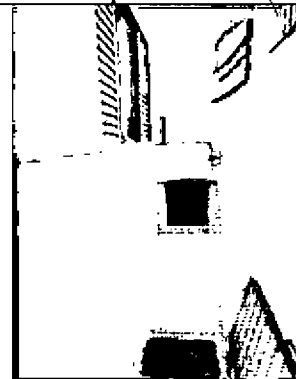


Imagem 06 – casa de gás
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Imagem 07 – secretaria
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

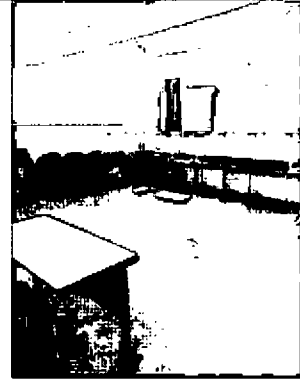


Imagem 08 – sala.
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 09 – cozinha
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 10 – dpsensa
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 11 – circulação 1º pav.
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 12 – sanitário
Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

J.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Imagem 13 – sanitário

Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 14 – sanitário

Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 11 – depósito

Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)



Imagem 12 – sala

Fonte: Arquivo Pessoal (dezembro 2020)

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



9. ANEXOS

ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	50,00m ² A 1000m ²	TABELA DE VALORES	RS 5,00 A
2	PORTO GRANDE			RS 14,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 5,00 A
4	SEDE			RS 11,00
				RS 5,00 A
				RS 12,00

ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO				
(Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR M ²
1	COMPLEXO TAIÇOCA	5,00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 1,00 A
2	PORTO GRANDE			RS 5,00
3	COMPLEXO JARDIM			RS 1,00 A
4	SEDE			RS 5,00
				RS 1,00 A
				RS 3,00

- Em caso de renovação de aluguel, havendo benfeitorias necessárias realizadas pela prefeitura poderá ser feito um abatimento no valor avaliado de até 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ANEXO 3

Planta baixa 01

J.

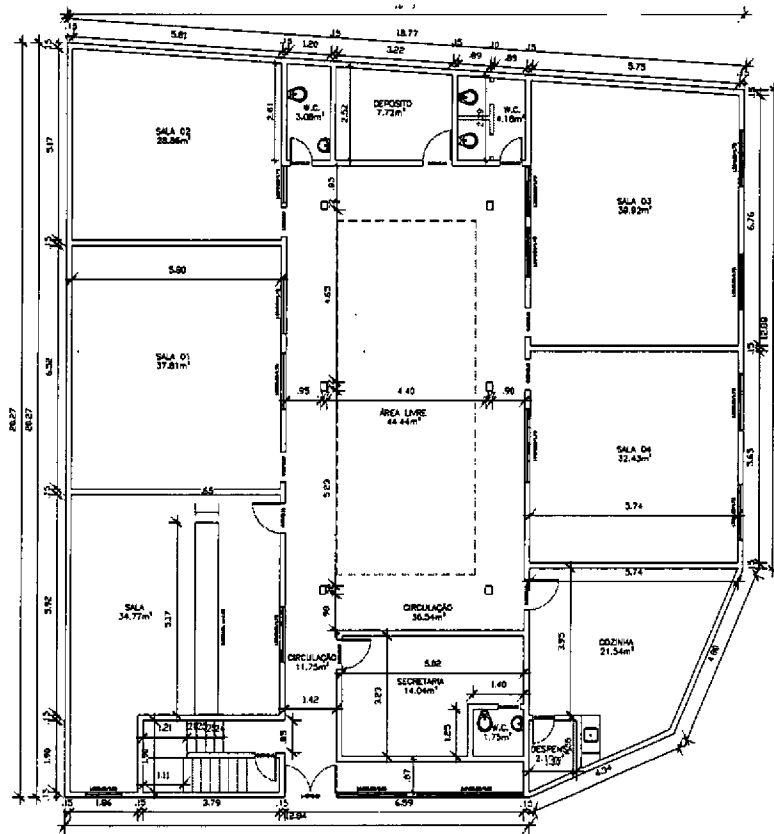
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

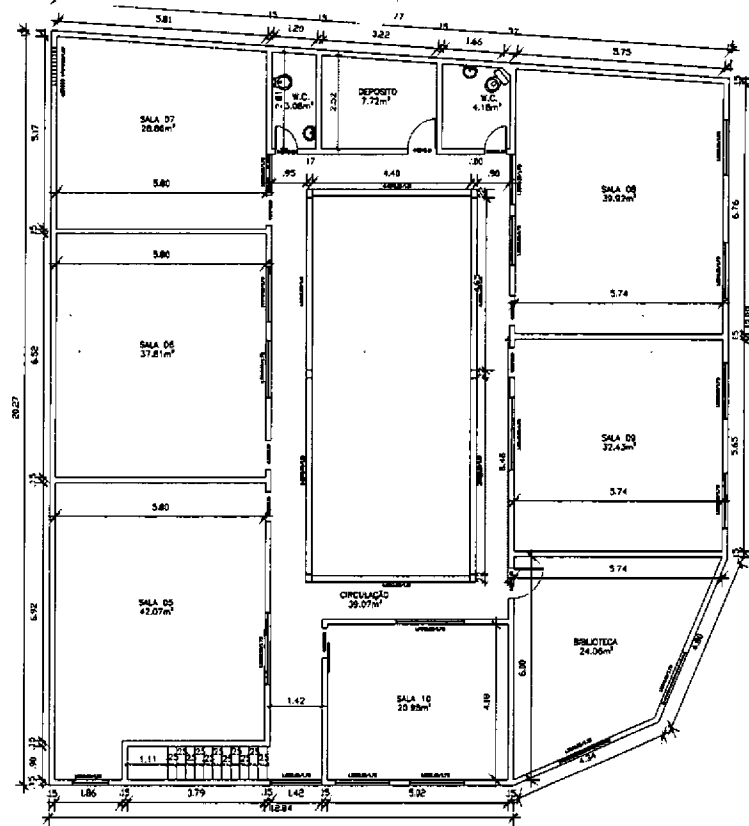
Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

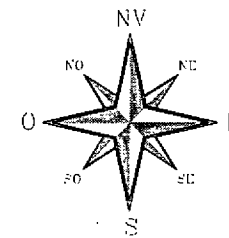
e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



PLANTA BAIXA TERREO



PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO

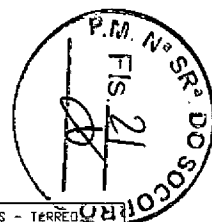


PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRª DO SOCORRO

TÍTULO / SECRETÁRIO / AUTOR

LEVANTAMENTO CADASTRAL - ANEXO E M BARQUINHO AMARELO
- N. SRA. DO SOCORRO

ENDEREÇO: RUA A24, Nº125, CONJ. MARCOS FREIRE II - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
ARQUITETO E URBANISTA: BENJAMIMVICH COSTA SCHUSTER- CAU A30979-6



QUADRO DE ÁREAS - TERREO

ÁREA DO TERRENO = 356,96 m²
 PERÍMETRO = 73,91 m
 ÁREA CONSTRUÍDA TERREO = 246,40 m²
 ÁREA CONST. 1º PAVIMENTO = 246,40 m²
 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 492,8 m²
 ÁREA LIVRE = 44,44 m²
 TX OCUPAÇÃO = 69,02 %

[Handwritten signature]



DESENHOS DA PRANCHA

ESCALA

PLANTA BAIXA

1:100

RESPONSÁVEL - DESENHO
MESSIAS ROCHA

TIPO
PLANTA BAIXA

DATA
AGOSTO 2021

PRANCHA 01/0



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 11 (onze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Senhora do Socorro SE, 29 de dezembro 2020.

Benjamimvich Costa Schuster
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE

1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL/NSA. SRA. DO SOCORRO-SERGIPE

LIVRO Nº 2-AR

Fls. 299

MATRÍCULA Nº: 13013

Data: 15 de outubro de 2008

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

IMÓVEL: Uma casa de finalidade residencial situada na Rua A-24, nº 125, Quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-1-2-37, no trecho entre as Ruas 76 e Perimetral C, no Conjunto **MARCOS FREIRE**, situado no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, área construída de 37,31 m², com sala, cozinha, wc e 02 quartos. O terreno mede pela frente 16,67 metros, limitando-se com a Rua A-24 direção Sul; pelo lado direito mede 18,00 metros limitando-se com a casa 123 da Rua A-24 direção Oeste; pelo esquerdo mede 13,17 metros limitando-se com a Rua Perimetral C, direção Leste; pelo fundo mede 18,00 metros limitando-se com a casa 78 da Rua A-26 direção Norte, tendo uma área total de 280,67m². Proprietário e Registro Anterior: **CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CGC nº 13.006.572/0001-20, devidamente registrada sob o nº R-1 e AV-2-9.544-4, referente ao registro do Distrato do Mutuário: Geraldo Ferreira de Lima, às fls. 235, livro 2-AD-4, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras/SE. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 15 de Outubro de 2008. A Oficial.

R-1-13.013 – Nos termos do Contrato de Promessa de Compra e Venda, datado de 30/10/1994, o imóvel foi adquirido por **JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, capaz, casado no regime de comunhão de bens com Rozenilda Maria da S. Conceição, empresário, inscrito no CPF nº 067.931.005-30. Por compra feita à **CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CGC nº 13.006.572/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente: Edson Leal Menezes Filho, brasileiro, engº civil, casado, portador do CIC nº 045.319.065-00, por seu Diretor Imobiliário: **JOSÉ AMÉRICO SOBRAL**, brasileiro, casado, portador do CIC nº 060.391.465-91. Pelo preço de NCz\$ 4.616,02. Prazo de: 300 meses; Vencimento da 1ª Prestação: 30/11/1994; Taxa Nominal: 4,6 ao ano. Selo nº 1277836. Guia nº 162080005218. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 15 de Outubro de 2008. A Oficial.

AV-2-13.013– Procedo a presente averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da hipoteca constituída em favor do BNH, devidamente registrada sob o nº 5.315 às fls. 98 do livro 2-S, para que fique livre e desembaraçado do ônus que o agrava, conforme ofício sob o nº 412/2009, datado de 24/04/2009, expedido pela **CEHOP**, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações e Serviços Eng Marcelo Luiz Monteiro, sua Procuradora Maria Anália Lima. Selo nº 255206. Guia nº 162090002595. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 26 de Maio de 2009. A Oficial.

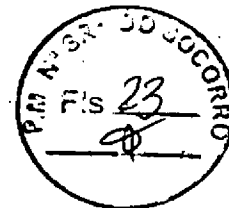
R-3-13.013– Nos termos do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, datado de 02/08/2016, em que figuram as partes, de um lado como **CEDENTE(S): O ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO** e sua esposa **ROZENILDA MARIA DA S. CONCEIÇÃO**, brasileiros, maiores, capazes, ele empresário, cla do lar, portadores das Cédulas de Identidades nºs 266.967 SSP/SE e 361.383 SSP/SE e inscritos no CPF/MF sob os nºs 067.931.005-30 e 694.811.805-49; e do outro lado como **CESSIONÁRIO(S): JOSÉ ANTONIO MOURA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 173.618 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.576.405-68, com um percentual de 50% do valor do imóvel e **GELIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.186 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.288.545-55, com um percentual de 50% do valor do imóvel, conforme Alvará Judicial (Processo 201412300110), expedido pela Drª Maria de Fatima Ferreira de Barros, juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, apenso a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – **CEHOP**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Engº Caetano de Almeida Quaranta Filho, seu bastante Procurador Alcindo de França Filho, e sua Diretora de Operações e Serviços, Engª Altina Sandra Medeiros de Brito Garcez, sua bastante Procuradora Maria Anália Lima, têm entre si justos e contratados a Cessão e Transferência dos Direitos e Obrigações decorrentes do Contrato de Promessa de Compra e Venda, do imóvel de finalidade residencial acima descrito. Valor Fiscal: R\$ 406.813,95. Guia ITBI nº 000009/2017. Inscrição Imobiliária nº 15000891. Guia nº 162170001916. Selo TJSE: 201829513007999. Acesso: www.tjse.jus.br/x/EJJ8ED. Dou fé. Nossa Senhora do Socorro/SE., 07 de Fevereiro de 2018. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Christianne Veturia Nunes Shunk, Oficial a digitei e assino em público e raso. "PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias", conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2018

CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK
Notária e Registradora

Cartório do 1º Ofício N. Srª do Socorro/SE
Danilo Shunk Porto
Escrivente Autorizado



Selo TJSE: 201829513008000

Nº Guia: 162170001916

Acesse: www.tjse.jus.br/x/2MQHQF

Emolumentos + Ferd R\$: 41,47 + 8,29 = 49,76

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO e TRANSFERÊNCIA de DIREITOS e OBRIGAÇÕES, O ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO e sua esposa ROZENILDA MARIA DA S. CONCEIÇÃO, brasileiros, maiores, capazes, -ele empresário, ela do lar, portadores das Cédula de Identidade nºs 266.967 SSP/SE e 361.383 SSP/SE e inscritos no CPF/MF sob os nºs 067.931.005-30 e 694.811.805-49, residentes e domiciliados neste Estado, doravante denominado CEDENTE, e do outro lado, JOSÉ ANTONIO MOURA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 173.618 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.576.405-68, residente e domiciliado neste Estado, com um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel e GELIO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1.216.186 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.288.545-55, residente e domiciliado nesta Capital, com um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, neste ato denominado(s) simplesmente CESSIONÁRIO(S), conforme ALVARÁ JUDICIAL (Processo 201412300110), expedido pela Drª MARIA DE FATIMA FERREIRA DE BARROS, juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, apenso. A Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Engº CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO, seu bastante Procurador ALCINDO DE FRANÇA FILHO, e sua Diretora de Operações e Serviços Engª ALTINA SANDRA MEDEIROS DE BRITO GARCEZ, sua bastante Procuradora MARIA ANÁLIA LIMA, têm entre si justos e contratados a cessão de transferência dos direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA do imóvel de finalidade residencial situado à Rua A-24, nº 125, Quadra 143, Lote 40 no conjunto Marcos Freire, município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado, descrito e caracterizado no Contrato de Promessa e Compra e Venda, devidamente registrado sob a Matrícula nº 13.013, folhas --- do Livro nº 2 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado, que acompanha o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

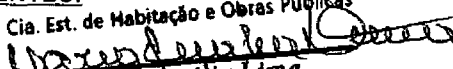
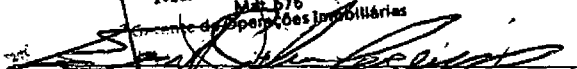
PRIMEIRA: O(s) CEDENTE(s) na qualidade de senhor(es) legítimo(s) e possuidor(es) do direito do imóvel acima mencionado, de suas livres e espontâneas vontades, nesta e na melhor forma de direito e com a anuência da CEHOP, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm o(s) CESSIONÁRIO(S) todos os direitos e obrigações que lhe(s) assistem sobre o imóvel objeto desta cessão;

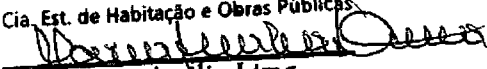
SEGUNDA: A CEHOP, através de seus representantes legais, declara de acordo com a presente CESSÃO, nos termos em que se acha redigida e de acordo com as partes contratantes, elegem o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe como o único competente para as demandas que versem a presente Escritura com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam esta Escritura em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.


Aracaju(SE), 02 de agosto de 2016.

CEDENTES:

Cia. Est. de Habitação e Obras Públicas

Maria Anália Lima
Mat. 676
Gerente de Operações Imobiliárias

ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO


Cia. Est. de Habitação e Obras Públicas

Rozenilda Maria da Silva Penedo
Mat. 676
Gerente de Operações Imobiliárias
CONJUGE

CESSIONÁRIOS:


Gelio de Oliveira Lima



PELA CEHOP:


Engº CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor Presidente


ALTINA SANDRA MEDEIROS DE BRITO GARCEZ
Diretora de Operações e Serviços

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - Cep:49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

Ofício

COMARCA DE N. SRA. DO SOCORRO - SE
REGISTRO DE IMOVEIS - PROTESTO DE TITULOS - TABELIONATO DE NOTAS

Av. da Colônia A, 501 Shopping Prêmio - 13165-382 - Cuiabá - Mato Grosso do Sul
Fones: (13) 3251-4230 / 3492-4055 / 3107-4115 / 74471-8483 / 8108-1165
E-mail: cont@oficio.nsdosocorro.com.br Site: www.oficio.nsdosocorro.com.br
Selo: Christianne Valaura Nunes Shunk
Notária e Registradora

PROTOCOLO: **78193** Livro nº 2 - Registro Geral
REGISTRADO SOB O Nº (**3**) REF. A MATRÍCULA - 13.013
Em 07 de Fevereiro de 2018

PI

CHRISTIANNE V. NUNES SHUNK - NOTÁRIA E REGISTRADORA

Selo TJSE: 201820513007998 Acesso: www.tjse.jus.br/x/EJJS8ED
Emolumentos + Ferd: R\$ 1581,48+318,29 Guia: 192170001916

Cartório do 1º Ofício N. Srª do Socorro/SE
Danilo Shunk Porto
Escrivente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
FÓRUMS INTEGRADOS III
23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
RUA PAULO HENRIQUE MACHADO PIMENTEL, Nº 170 - D.I.A.
BAIRRO INÁCIO BARBOSA, ARACAJU - SE
CEP: 49.040-740/TELEFONE (79) 3234-5506



ALVARÁ JUDICIAL

PROCESSO: 201412300110

CLASSE: INVENTÁRIO

INVENTARIANTE: ERIVELTON DA SILVA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

INVENTARIADO(A): JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO

A **Dra. Maria de Fátima Ferreira de Barros**, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível desta Comarca e Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe na forma da Lei, etc.

Pelo presente **ALVARÁ** devidamente assinado, atendendo ao que foi requerido nos autos do processo acima identificado, **CONCEDO** a necessária autorização para proceder à **TRANSFERÊNCIA** do **Imóvel localizado na Rua A-24, 125, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE, matriculado sob o nº 5315, às folhas 98, do livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro, que integra o espólio de JOSÉ AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (RG 266.967 SSP/SE, CPF nº 067.931.005-30) para GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA (CPF 002.288.545-55) e JOSÉ ANTÔNIO MOURA SANTOS (CPF nº 102.576.405-68).**

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 21 de junho de 2016. Eu, Bela Maria Valdirene Andrade de Souza Freitas *Bela* **Bela. Maria Valdirene Andrade de Souza Freitas**, Escrivã da Secretaria, que o fiz digitar, subscrevo.

Fátima Ferreira de Barros
Dra. MARIA DE FATIMA FERREIRA DE BARROS
Juíza de Direito

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé ser autêntica a assinatura da Juíza de Direito desta 23ª Vara Cível, **Dra. Maria de Fátima Ferreira de Barros**.

Aracaju(SE), 21/06/2016.

Bela Maria Valdirene Andrade de Souza Freitas
Bela. Maria Valdirene Andrade de Souza Freitas
Escrivã da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos
Rua Antônio Valadão, Centro Administrativo José do Prado Franco - Centro
Nossa Senhora do Socorro - SE - CEP: 49160-000
Tel.: (79) 2107-7845 CNPJ: 13.128.814/0001-58

03/01/2017 11:27



GUIA DE ITBI N° 000009/2017

- DADOS DO LANÇAMENTO

N°: 000009/2017 Data Inscrição: 03/01/2017
Tipo de Lançamento: Normal Valor da Compra: 406.813,95

- DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária: 15000891 Valor Venal: 406.813,95 Categoria: Comercial
Área do Terreno: 280,67 m² Área da Edificação: 531,48 m² Quadra: 143 Lote: 40
Endereço: RUA A-24, n° 125 - CONJUNTO MARCOS FREIRE II, CEP: 49160-000

- DADOS DO TRANSMITENTE (VENDEDOR)

Nome: CEHOP CPF/CNPJ: 13.006.572/0001-20

- DADOS DO ADQUIRENTE (COMPRADOR)

Nome: JOSE ANTONIO MOURA SANTOS E GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA CPF/CNPJ: 102.576.405-68

- DADOS DA TRANSAÇÃO

Valor da Transação: 406.813,95 Alíquota: 2,00 Valor do ITBI: 8.136,27

- OBSERVAÇÕES GERAIS

Os campos a seguir são de preenchimento exclusivo do ITBI

Fiscalização

Data do Fator Gerador: 03/01/2017 Imposto: 8.136,27
Data do Vencimento: 30/01/2017 Mora: 0,00
Base de Cálculo: 406.813,95 Multa: 0,00
Natureza: Compra e Venda Total: 8.136,27

Assinatura e Carimbo do Fiscal

Handwritten signature and date 03.02.17

Todo o referido é a expressão da verdade e consta em nossos arquivos. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 3 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Tributos

Rua Antônio Valadão, Centro Administrativo José do Prado Franco - Centro

Nossa Senhora do Socorro - SE - CEP: 49160-000

Tel.: (79) 2107-7845 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

JOSE ANTONIO MOURA SANTOS E GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA

Endereço do Imóvel

RUA A-24 CONJUNTO MARCOS FREIRE II Quadra 143 Lote 40 N° 125 IPTU 2017 ISENTA CONFORME PARECER JURÍDICO N° 512/2017

Município

NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Estado

SE

CNPJ/CPF

102.576.405-68

Inscrição Imobiliária

15000891

Data Emissão

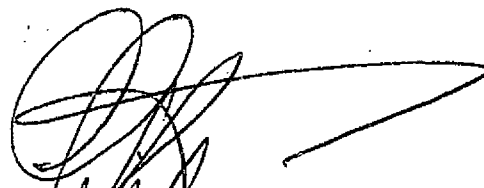
26/10/2017

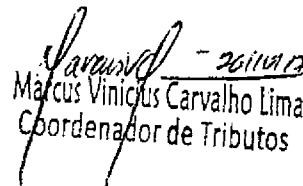
Código de controle da certidão: **24500F2192**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências referentes ao imóvel especificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **25/11/2017**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Carlos Régio Neto
 Diretor de Tributos


Marcus Vinícius Carvalho Lima
 Coordenador de Tributos

Certificação Digital: **24500F2192**

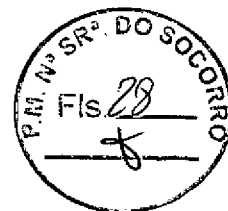


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 479397 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 18/02/2021

Contribuinte: JOSE ANTONIO MOURA SANTOS E GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA		Inscrição Imobiliária 479397
Localização: RUA A-24, 125, , FERNANDO COLLOR		Sequencial 01.08.0001.001.001 Referência Loteamento 143/40
Natureza: PREDIAL		
Razão Social: JOSE ANTONIO MOURA SANTOS E GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
102.576.405-68	*****	*****
Código Atividade: ***** ***** ***** *****		
Validade: 31/03/2021		
Observações: (Cad. Imobiliário)		

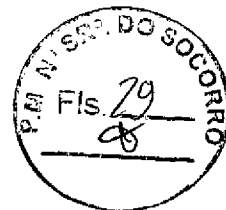
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Supervisor

Coordenador

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

BC990C6945A9A39703D6E19BB93305D670B915BE



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, eu **JOSÉ ANTONIO MOURA SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Agrônomo, natural de Japaratuba/SE, portador de RG nº 173.618 SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 102.576.405-68, residente e domiciliado à rua Monsenhor Olivio Teixeira, nº 600, Apt 1003, Condomínio Mansão Horto da Sementeira, Bairro Jardins, nesta cidade de Aracaju, nomeio e constituo como meu bastante procurador o senhor **GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, maior, solteiro, Engenheiro Civil, portador de RG nº 1216186 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.288.545-55, residente e domiciliado à rua Érico Alves dos Santos, Conjunto Santa Lúcia, no Bairro Jabotiana, nesta cidade de Aracaju. A quem confiro amplos e especiais poderes para representar-me junto a Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE e Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de **Alugar** a parte que me cabe no imóvel: **Um Prédio, situado à rua A-24, nº 125, do Tipo SE-10-12-37, Quadra 143, Lote 40, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**. O imóvel encontra-se devidamente registrado sob matrícula nº 5315, às folhas 98, do Livro 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, podendo meu procurador juntar, retirar e assinar tudo que for necessário, preencher formulários, prestar compromissos, declarações, satisfazer exigências, exigir, requerer, recorrer, receber o que for necessário, acordar, discordar e fazer opções para o fiel desempenho deste mandato.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2021


JOSÉ ANTONIO MOURA SANTOS


(OUTORGANTE)

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU


Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ ANTONIO MOURA SANTOS, do que dou fé

Acesso: www.tjse.jus.br/x/yhp66c - Selo: 202129508019088

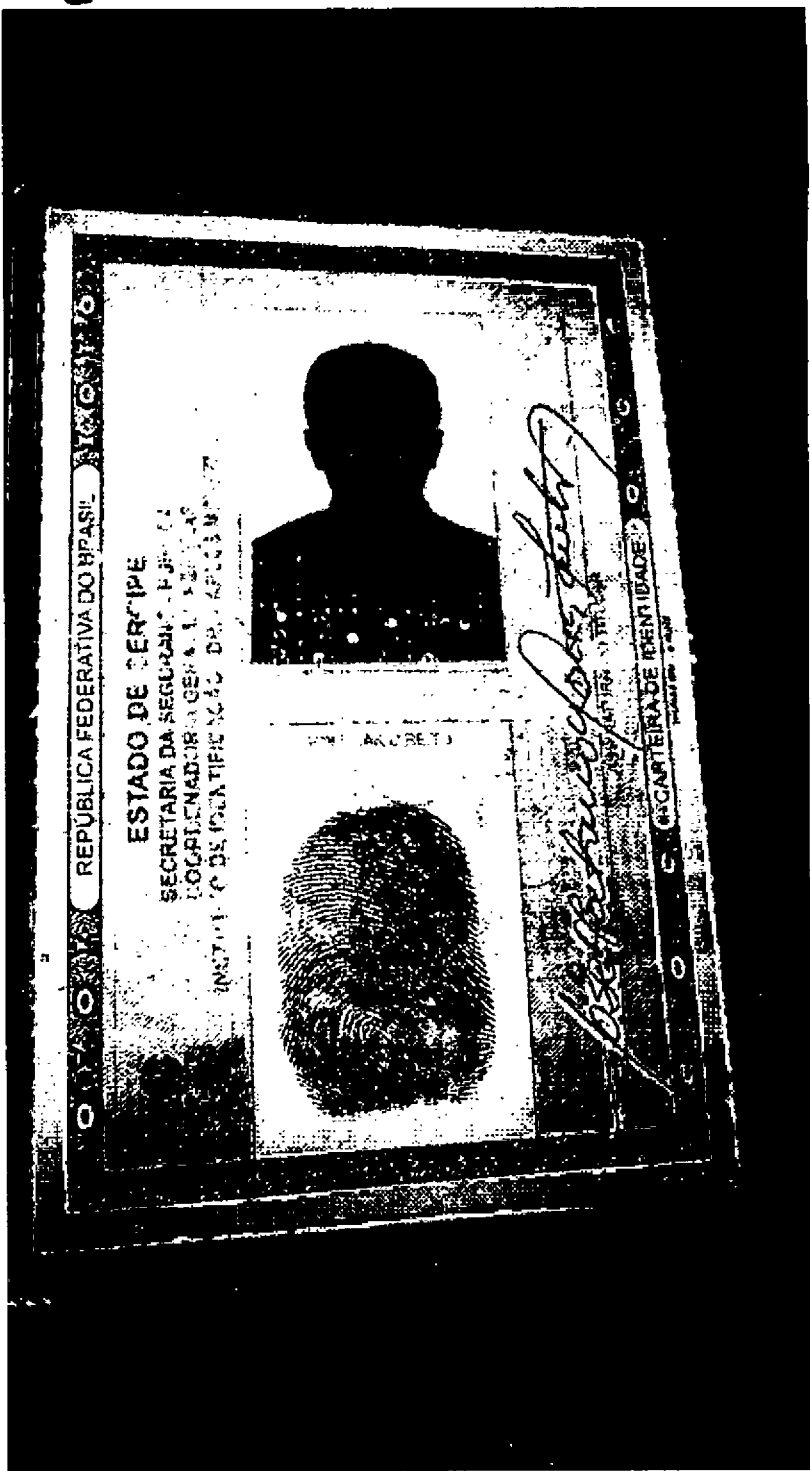
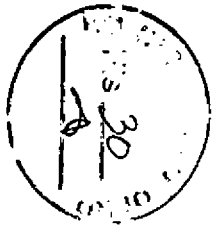
Em Teste da Verdade

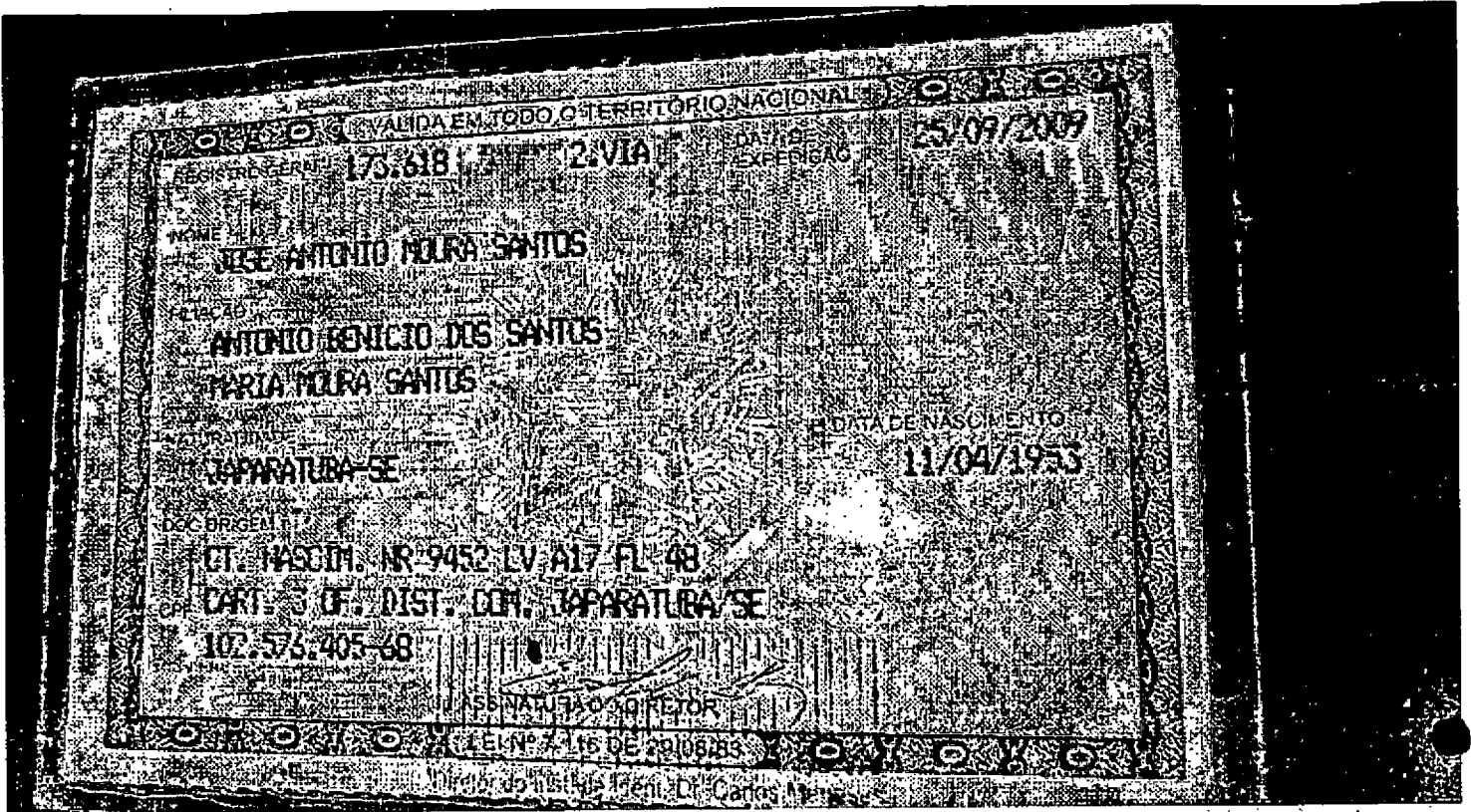

CÉLIA LENY FEITOSA CAPELA
Escrevente Autorizada: 22/02/2021
Encl: 3 Bps FERR D. 76 Total: 4,56




Célia Leny Feitosa Capela
Escrevente Autorizada


3º OFÍCIO



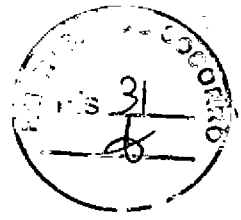




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 SEDE: Rua Campo do Belo, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49026-225
 CNPJ: 08.988.171/0001-60 - INSC. EST. 25.420.000

FATURA MENSAL #

714747.3



Nome: JOSE ANTONIO MOURA SANTOS

Endereço: RUA MONS OLIVIO TEIXEIRA, 600, AP 1003, ARACAJU, 49026-225

Cadastro de Imóveis: 013013/00322 | Data de Início: 02/02/2021 | Medição: A16N105055 | RES: 1

Leit. Anterior		429		HISTORICO DE CONSUMO	
Leit. Atual		449		REF.	(#3)
Consumo Faturado (m3)		20		01/21	00026
Média de consumo (m3)		24		12/20	00025
Ocorrência de Leitura				11/20	00024
Data de Leit. Anterior		31/12/20		10/20	00026
Dias de Consumo		33		09/20	00024
Média diária (m3)		0,72		08/20	00024
Previsão para Próx. Leit.		04/03/21		PREVISAO DE TRIBUTOS (R\$)	
INFORMACOES COMPLEMENTARES				COFINS: 20,73	
Código do Responsável		7385358		PRSEP: 4,50	

Serviços	Valor
AGUA	128,66
ESGOTO	102,92
646 RATEIO CONSUMO CONDOM. DE 0101	41,24

Pago BNB Eletrônico em 09.02.21

02/2021 | VENCIMENTO: 09/02/2021 | TOTAL A PAGAR R\$ 272,82

O REAJUSTE TARIFARIO DE 5,36%, CUYA A APLICACAO FOI SUSPENSA EM 01/03/2020 DEVIDO A PANDEMIA, SERA APLICADO NAS FATURAS EMITIDAS A PARTIR DE 01/02/2021.

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art 5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cla. a	Fluor	Cb. (mg/L) Total	Atividade de Ca
Nº Milímetro de Amarelas Englobas	245	68	245		245	
Nº de Unidades Amarelas	275	275	275		275	275
Nº de Unidades de Condutividade Elétrica	250	256	269		275	275



COMPROVANTE DA DESO

Mês/Ano	714747.3	Vencimento	09/02/2021
Mês/Ano	02/2021 4	TOTAL A PAGAR R\$	272,82


826700000027 728200418206 714747302202 211714747311



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POR CARTELOS MENESSES

BELIO DE ALMEIDA LIMA
 ESTADO CIVIL: CASADO
 NATURALIDADE: BRASILEIRO
 DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1961

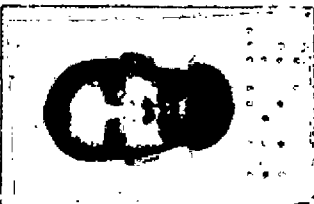

DOC. CÍVIL: CT. NASCIM. NR 29919 LV 129 FL 181
 CART. 7 OF. DIST. COM. BRASILEIRO/SE
 CPF / PIS: 002.288.545-55

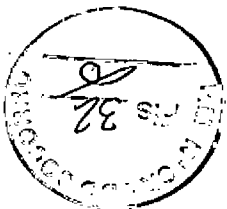


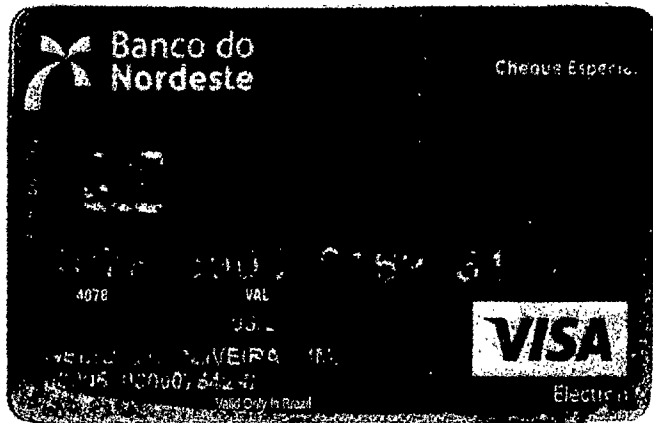
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POR CARTELOS MENESSES

CADERNETA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Belio de Almeida Lima







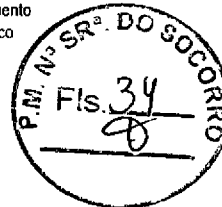
Nº da Conta: 00001127983410
 Mês de referência: 01/2021
 Período: 07/12/2020 a 07/01/2021
 Data de emissão: 11/01/2021

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Avenida Barão de Marujá, 304
 CEP: 49010-340 - Aracaju - SE
 I.E.: 271068140
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0025-30



GELIO DE OLIVEIRA LIMA
 RUA ERICO ALVES DOS SANTOS 55
 JABOTIANA
 49095-550 ARACAJU - SE

Vencimento
21/01/2021

Total a Pagar
R\$ 139,99

Aguarde informações
 referentes ao Vivo Valoriza

Seus Números Vivo

79-99986-6765

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Planos Anatel

163/POS/SMP - VIVO SELFIE SPOTIFY PREMIUM 25GB

O que está sendo cobrado
 de 07/12/2020 a 07/01/2021

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Selfie Spotify Premium 25GB	1	1	123,09	-	-	123,09
Franquia de Internet	-	-	0,00	25,00GB	-	-
Minutos - Brasil	-	-	0,00	ILIMITADO	768m12s	-
SMS Livre	-	-	0,00	ILIMITADO	2	-
Vivo Pos Serviço Digital I	1	1	0,00	-	-	-
Bônus Conta Digital 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
Whatsapp Ilimitado	1	1	0,00	-	-	0,00
Franquia Spotify Premium - 25GB	1	1	0,00	-	-	0,00
Vivo Avisa Grátis	1	1	0,00	-	-	0,00
Vivo Travei Sempre Ame	1	1	0,00	-	-	0,00
Franquia Dobro Internet 14GB	1	1	0,00	14,00GB	14,05GB	0,00
Serviços TELEFONICA BRASIL 02.558.157/0135-74						
Spotify Premium	1	1	16,90	-	-	16,90
Subtotal						16,90
Subtotal Serviços Contratados						139,99

Serviços Utilizados em Períodos Anteriores

Ligações Locais					36m36s	0,00
-----------------	--	--	--	--	--------	------

MENSAGEM PARA VOCÊ

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.



Nome do Cliente
GELIO DE OLIVEIRA LIMA

Vencimento

21/01/2021

Total a Pagar - R\$

139,99

Cód. Débito Automático **1127983410-7**

Nº da Conta **00001127983410**

Mês Referência **01/2021**

846500000019

399900421005

011279834102

921078903678

Autenticação Mecânica





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 002.288.545-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 77391/2021

Identificação do Contribuinte: 002.288.545-55
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **002.288.545-55** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **002.288.545-55** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/02/2021 09:47:08**, válida até **21/03/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Fevereiro de 2021

Autenticação:20210219N9WK66

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GELIO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 002.288.545-55

Certidão nº: 6438125/2021

Expedição: 18/02/2021, às 09:45:32

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELIO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **002.288.545-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2021

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Gélío de Oliveira Lima inscrito no CPF sob n.º 002.288.545-55 e portador do RG n.º 1.216.186 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rua Erico Alves, n.º 55, conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n.º, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF n.º 138.657.495-34 e portadora do RG n.º 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua A-24, n.º 125, quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I2-37, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da sede da escola municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 56.731,56 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.727,63 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

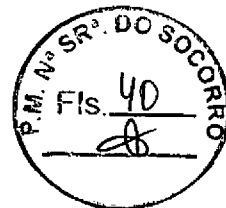
- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de janeiro de 2021.

LOCADOR:

GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF Nº 002.288.545-55

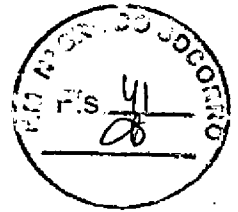
LOCATÁRIA:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER N.º 002/2021
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 002/2021
Processo Administrativo n. 0000000000013/2021

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE - ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 18/2021, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2021, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.


Em suma é o relatório.

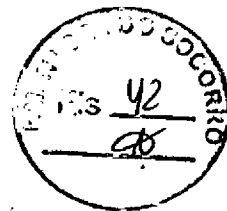
II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal - legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:


2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedente, cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.


Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.


3




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 04 de janeiro de 2021.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SE n.º 4.286


4



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 009/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 009/2021/SEMED

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua A-24, nº 125, quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I2-37, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento da sede da escola municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação - SAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros Serviços Prestados – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 56.731,56

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2021

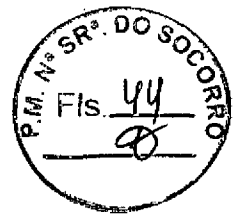
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2021.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 020/2021

Publicado e Afixado no quadro de
exposições de entrada da Prefeitura
Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE

EM 18/01/2021
Neemias Oliveira Santos

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADORA: Gélío de Oliveira Lima inscrito no CPF sob n.º 002.288.545-55 e portador do RG n.º 1.216.186 SSP/SE e, residente e domiciliado na Rua Erico Alves, n.º 55, conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n.º, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF n.º 138.657.495-34 e portadora do RG n.º 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua A-24, n.º 125, quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I2-37, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento da sede da escola municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 56.731,56 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.727,63 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Programa do Salário Educação – SAE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. Prestados - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
Fone: (79) 2106 – 7452/7453/7454/7455



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

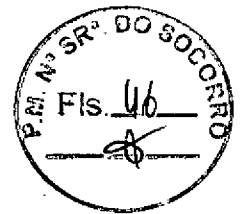
CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
Fone: (79) 2106 – 7452/7453/7454/7455



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

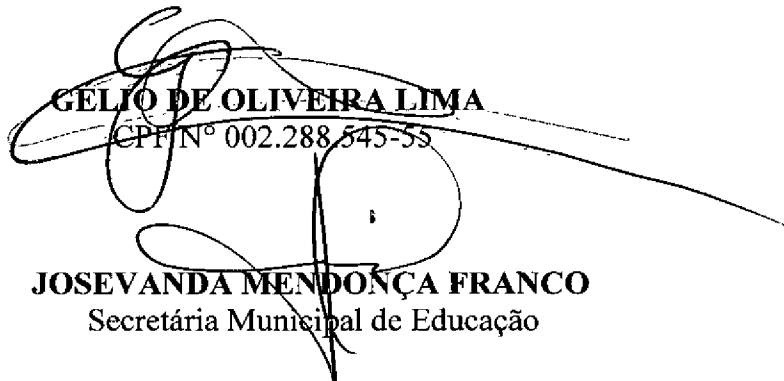
CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de janeiro de 2021.

LOCADOR:

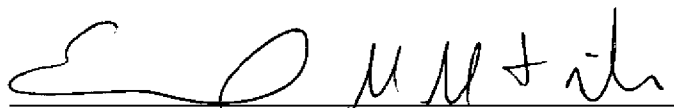

GÉLIO DE OLIVEIRA LIMA
CPF Nº 002.288.545-55

LOCATÁRIA:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

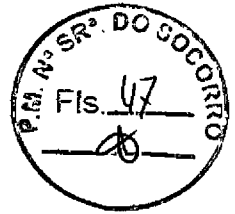
TESTEMUNHAS:


CPF nº 015.503.205-48


CPF nº 060.593.835-03



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 009/2021/SEMED.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua A-24, nº 125, quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I2-37, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento da sede da escola municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro.

CONTRATADA: Gélío de Oliveira Lima

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Transferência Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 56.731,56

PARECER JURÍDICO: Nº 002/20201

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2021.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação

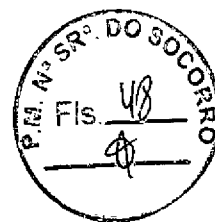
Publicado e Afixado no quadro d
exposições de entrada da Prefeitura
Municipal de Nossa Senhora do Socorro

EM 18/01/2021

Neemias Oliveira Santos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 263/2021

Nossa Senhora do Socorro, 18 de janeiro de 2021.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato nº **020/2021/SEMED**, cujo objeto é Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua A-24, nº 125, quadra 143, lote 40 do tipo SE-10-I2-37, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro. Utilizado para o funcionamento da sede da escola municipal Professora Maria Cristina dos Santos Amaro.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 009/2020
Contrato 020/2021
Gélio de Oliveira Lima
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

18/01/2021

Alba Maria Leite Meneses
ALBA MARIA LEITE MENÉSES
Coordenadora do Setor de Licitações